



PUBLICAÇÃO

Nº 3261848: TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 046/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3261848>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento ao Contrato 046/2021

Partes: Município de Porto União e Adriano Hilleshaim Luzzi - ME

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:

1- Tijolo de 06 furos, medindo 9 x 14 x 24 cm - Tijolo de 06 furos, passando do valor de R\$ 0,8000 para R\$ 0,7500.

2- Tijolo de 06 furos, medindo 9 x 14 x 24 cm - Tijolo de 06 furos, passando do valor de R\$ 0,8000 para R\$ 0,7500. (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 46/2021 - Seq. 9099
Apostilamento: Sequencial 1 - 27/08/2021
Fornecedor: ADRIANO HILLESCHAIM LUZZI - ME
CNPJ: 25.081.737/0001-07
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS.
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	Tijolo de 06 furos, medindo 9 x 14 x 24 cm - Tijolo de 06 furos,	UN	0,8000	0,7500	-0,0500
2	Tijolo de 06 furos, medindo 9 x 14 x 24 cm - Tijolo de 06 furos,	UN	0,8000	0,7500	-0,0500
				Total do novo valor unit.:	1,5000
				Total da diferença:	-0,1000




ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANO HILLESCHAIM LUZZI - ME
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 26 de Agosto de 2021.

OFICIO Nº 291/2021– SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal do Município de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

Deleido Opedel
26/08/21

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para reequilíbrio financeiro no Contrato Nº 046/2021 oriundo do Processo Licitatório 115/2021, tendo como contratada a empresa Adriano Hilleshaim Luzzi _ME. O objeto do referido contrato é a futura e eventual aquisição de tijolos para uso em obras do município.

O valor ofertado pela empresa é de R\$ 0,75 (Setenta e Cinco Centavos) a unidade.

Justifica-se o pedido de reequilíbrio financeiro, visto que, o objeto sofreu redução no valor comercial, conforme e-mail enviado pela contratada..

Portanto, para gerar economicidade a este erário solicito o seu parecer.

Segue anexa a tabela com o demonstrativo de valores contratado pelo processo 115/2021 x Valor para Reequilíbrio Financeiro.

Respeitosamente.

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretario Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos



TOTAL

Item	Descrição		R\$ CONTRATADO PROCESSO 115/2021	R\$ UNT P/ REEQUILIBRIO FINANCEIRO.
1	TIJOLO 6 FUROS (9x14x24) AMPLA CONCORRENCIA	UND	R\$ 0,80	R\$ 0,75
2	TIJOLO 6 FUROS (9x14x24) COTA EXCLUSIVA	UND	R\$ 0,80	R\$ 0,75





jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

reequilibrio

4 mensagens

adriano Luzzi <dguvarm@yahoo.com.br>
Para: "frotapmpu@gmail.com" <frotapmpu@gmail.com>

19 de agosto de 2021 09:15

bom dia
devido ao novos aumentos e a pouca produção das olarias devido ao frio e a grande demanda do produtos o que eu posso fazer é 750,00

jian carlos <frotapmpu@gmail.com>
Para: adriano Luzzi <dguvarm@yahoo.com.br>

19 de agosto de 2021 14:06

Podemos fechar em 700,00 o milheiro de tijolos?

Em qui., 19 de ago. de 2021 às 09:15, adriano Luzzi <dguvarm@yahoo.com.br> escreveu:

bom dia
devido ao novos aumentos e a pouca produção das olarias devido ao frio e a grande demanda do produtos o que eu posso fazer é 750,00

--

Atenciosamente;
Jian Carlos Malagutti
Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos- Prefeitura de Porto União SC
42-35222503
42 - 9 88879066 WhatsApp

adriano Luzzi <dguvarm@yahoo.com.br>
Para: jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

19 de agosto de 2021 14:35

boa tarde, peço que aguardem ate segunda feira , ja encaminhei pros meus fornecedores e estou aguardando uma resposta tbm sobre preço e os aumentos . Mais tenho muito interesse em continuar negociando. obrigado

Em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 14:06:56 BRT, jian carlos <frotapmpu@gmail.com> escreveu:

Podemos fechar em 700,00 o milheiro de tijolos?

Em qui., 19 de ago. de 2021 às 09:15, adriano Luzzi <dguvarm@yahoo.com.br> escreveu:

bom dia
devido ao novos aumentos e a pouca produção das olarias devido ao frio e a grande demanda do produtos o que eu posso fazer é 750,00

--

Atenciosamente;
Jian Carlos Malagutti
Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos- Prefeitura de Porto União SC
42-35222503
42 - 9 88879066 WhatsApp



adriano Luzzi <dguvarm@yahoo.com.br>
Para: jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

24 de agosto de 2021 17:40

boa tarde, referente ao reequilibrio dos tijolos infelizmente nao vou conseguir fazer, peço desculpas, mais o mercado no momento teve mais um aumento que vou repassar apartir de segunda feira.

Em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 14:35:57 BRT, adriano Luzzi <dguvarm@yahoo.com.br> escreveu:

boa tarde, peço que aguardem ate segunda feira , ja encaminhei pros meus fornecedores e estou aguardando uma resposta tbm sobre preço e os aumentos . Mais tenho muito interesse em continuar negociando. obrigado

Em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 14:06:56 BRT, jian carlos <frotapmpu@gmail.com> escreveu:

Podemos fechar em 700,00 o milheiro de tijolos?

Em qui., 19 de ago. de 2021 às 09:15, adriano Luzzi <dguvarm@yahoo.com.br> escreveu:

bom dia

devido ao novos aumentos e a pouca produção das olarias devido ao frio e a grande demanda do produtos o que eu posso fazer é 750,00

--

Atenciosamente;

Jian Carlos Malagutti

Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos- Prefeitura de Porto União SC

42-35222503

42 - 9 88879066 WhatsApp



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 27 de agosto de 2021.

PARECER JURÍDICO

Interessado: *Setor de Licitações e Compras*

Assunto: Trata-se de pedido de reequilíbrio solicitado pela Secretaria de Obras, em razão da redução do valor do objeto licitado no mercado.

Relatório:

A Secretaria de Obras solicitou redução do valor contratado para o objeto licitado (tijolos) em razão de que os preços sofreram diminuição no comércio. Em contato com a empresa contratada verificou-se que a mesma aceitou o novo valor ofertado, trazendo assim, uma economia aos cofres públicos.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se proceder com a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

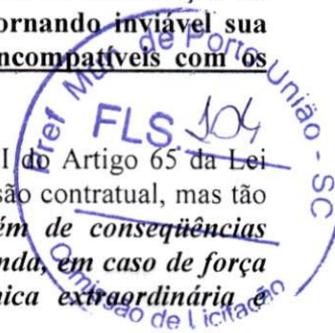
Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **a revisão contratual pode ser invocada a qualquer tempo** (*desde que após a celebração do ajuste*), *independentemente de previsão expressa no edital e no contrato*, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda á revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (*devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos*), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de *atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração proceder à revisão contratual, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.

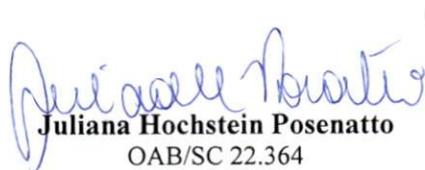


MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Importante salientar, que no tocante à análise dos preços, constatou-se que os valores sofreram redução no mercado (tomada de preços em anexo), razão pela qual o reequilíbrio em favor do Município, é medida que se impõe.

Diante do exposto, opino pelo deferimento do pedido de revisão contratual procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.081.737/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2016
NOME EMPRESARIAL ADRIANO HILLESCHAIM LUZZI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZZI MATERIAIS PARA CONTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PAULA FREITAS	NÚMERO 4340	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
CEP 84.604-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DGUIVARM@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (42) 3524-5349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2021 às 13:48:51 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADRIANO HILLESCHAIM LUZZI**
CNPJ: **25.081.737/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:27 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **F7C1.83F9.7A83.6DA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/08/2021 14h32min

Número 9807 Validade 09/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ADRIANO HILLESCHAIM LUZZI CNPJ: 25081737000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 14388 - Atividade principal: Comércio varejista de materiais de construção em geral
Endereço: PAULA FREITAS, 4340 - Bairro SAO SEBASTIAO - Compl. LOJA - CEP 84.604-000



Código de Controle _____

CWQ0CJ5KHLNKQCH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 10 de Agosto de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO HILLESCHAIM LUZZI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.081.737/0001-07

Certidão n°: 25509585/2021

Expedição: 18/08/2021, às 15:51:10

Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO HILLESCHAIM LUZZI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.081.737/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.081.737/0001-07

Razão Social: ADRIANO HILLESCHAIM LUZZI ME

Endereço: AVENIDA PAULA FREITAS 4250 LOJA / SAO SEBASTIAO / LONDRINA / PR
/ 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081202531557550315

Informação obtida em 27/08/2021 13:50:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

